



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE
Ronigley Silva Maranhão Alves
Secretário Geral
Portaria 003/19-CMR

PORTARIA N° 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Designa Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio para o desenvolvimento da Modalidade Licitatória Pregão instituído pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para assuntos Câmara Municipal de Redenção-PA e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designado o Sr. **MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**, para exercer as atribuições de Pregoeiro em Licitações desenvolvidas na Modalidade Pregão para assuntos da Câmara Municipal de Redenção-PA, atinentes aos Órgãos de sua Estrutura Administrativa:

§ 1°. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio os Servidores abaixo discriminados:

- a) **RONIGLEY SILVA MARANHÃO ALVES**, investido no Cargo de Secretário Geral;
- b) **GIRLENE NÚBIA FERREIRA BARROS**, investido no Cargo de Chefe de Gabinete.
- c) **DIELTON DOUGLAS ALVES FREITAS**, cargo de Auxiliar Legislativo, **SUPLENTE**.

§ 2°. O Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio não receberão qualquer forma de Remuneração especial em decorrência de suas Funções.

Art. 2°. É de responsabilidade do Pregoeiro as atribuições definidas no Inc. IV, do art. 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3°. É de responsabilidade da Equipe de Apoio auxiliar as atribuições do Pregoeiro definidas no inc. IV, do art. 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, durante todo o desenvolvimento do Pregão.

Art. 4°. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio de que trata o art. 1° desta Portaria poderão recorrer a opiniões fundamentadas de Servidores da Área ou Unidade Administrativa responsáveis pelas especificações dos produtos ou



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

serviços a serem licitados, para o exame da aceitabilidade das Propostas face às especificações contidas no Edital, sempre que julgarem necessário.

Art. 5°. A Secretaria Geral dará suporte administrativo necessário para a atuação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para assuntos da Câmara Municipal de Redenção-PA.

Art. 6°. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 os atos essenciais do Pregão terão suas regularidades aferidas pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Redenção-PA.

Art. 7°. Fica delegada competência ao Pregoeiro, vedada à subdelegação, para, no âmbito dos Órgãos vinculados à Câmara Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:

- I - elaboração do Instrumento Convocatório do Pregão;*
- II - datar e assinar o Instrumento Convocatório do Pregão;*
- III - julgar o objeto da licitação.*

Art. 8°. Fica a Secretaria Geral autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário, expedir Atos complementares à sua execução.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Redenção/PA, 02 de janeiro de 2020.

Ver. Evilazio da Silva Chaves Mazzardo
Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA